



# TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

**b) Número:** 016/2022;

c) Objeto: Contratação de seguro para o ônibus LO-916:

- M.BENZ/MASCA GRANMICRO O COR BRANCA CHASSI 9BM979277PB258284 – ANO 2022/2023 – ATPVe 221590926674124:
- **d) Valor total do seguro:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais):
- e) Seguradora contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38;
- f) Embasamento: Lei nº 8.666/93, artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º.

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





### INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Venho por meio deste informar, que após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.0	02 Ensino Infantil e Fundamental		
20.30 Manutenção do Transporte Escolar			
33.90.39.69.00.00		00.00	Seguros em geral

Paim Filho/RS, 06 de junho de 2022

Ataise Perondi
Contadora





#### JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 016/2022

O Município de Paim Filho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Rio Grande - 1090, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Genes Jacinto Moterle Ribeiro, necessita da CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS LO 916:

M.BENZ/MASCA GRANMICRO O – COR BRANCA – CHASSI 9BM979277PB258284 – ANO 2022/2023 – ATPVe 221590926674124;

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Os valores propostos nos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontram-se apta para o fornecimento/prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.





Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, haja vista, que o veículo em questão é usado pela Secretária da Educação e Cultura para o transporte de universitários vincula a obrigatoriedade na permanência de contratação de seguro do carro; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 08 de junho de 2022.

**EDER BESEGATO** 

Membro da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
Presidente da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

**FABIANE PIOVESAN** 

Membro da Comissão de Licitação

Av. Rio Grande, n°. 1090 - Bairro Centro - CEP 99850-000 - Paim Filho (RS) Fone: (54) 3531-1266 - E-mail: licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br





#### PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

#### I-) RELATÓRIO

Veio à análise desta Assessoria Jurídica a possibilidade da contratação de seguro automotivo para o ÔNIBUS LO 916 M.BENZ/MASCA GRANMICRO O – COR BRANCA – CHASSI 9BM979277PB258284 – ANO 2022/2023 – ATPVe 221590926674124, que compõe a frota municipal de transporte do Município de Paim Filho/RS.

#### II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação visa e objetiva proteger patrimônio municipal de considerável monta contra acidentes, furtos, roubos, depredação e ocorrência de casos fortuitos e de força maior.

CONSIDERANDO que o veículo o qual se objetiva contratar a segurança veicular, é um ônibus que faz o transporte diário dos munícipes painfilhenses.

CONSIDERANDO que a estimativa diária de rodagem deste veículo é superior a 200 (duzentos) quilômetros.

CONSIDERANDO que o veículo em questão será utilizado diariamente, ficando assim mais propensos à ocorrência de sinistros com os mesmos.

CONSIDERANDO que é encargo do poder público municipal zelar pelos veículos que compõem a sua frota.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e IV e art. 23, inciso II, a, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





CONSIDERANDO que a cotação de seguro anual para o veículo ÔNIBUS LO 916 M.BENZ/MASCA GRANMICRO O – COR BRANCA – CHASSI 9BM979277PB258284 – ANO 2022/2023 – ATPVe 221590926674124, foram os seguintes:

- R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), pela empresa Mapfre Seguros Gerais S.A;
- R\$ 4.711,77 (quatro mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos), pela empresa Gente Seguradora S/A;
- R\$ 5.475,02 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), pela empresa Porto Seguro Auto Frota;

CONSIDERANDO que o valor da prestação de serviço a ser contratada está devidamente comprovada se encaixar na modalidade de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente.

#### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, <u>OPINA</u> este assessor jurídico pela contratação de seguro veicular para o ÔNIBUS LO 916 M.BENZ/MASCA GRANMICRO O – COR BRANCA – CHASSI 9BM979277PB258284 – ANO 2022/2023 – ATPVe 221590926674124, com a empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A**, pela apólice anual de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, com a dispensa do procedimento licitatório, visto que tal contratação atinge os interesses da administração pública e está investida da devida legalidade.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 08 de junho de 2022.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

**RESOLVE-SE:** 

#### HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- a) Processo de dispensa nº 016/2022
- b) Objeto: Contratação de seguro para o ÔNIBUS LO 916:
  - M.BENZ/MASCA GRANMICRO O COR BRANCA CHASSI 9BM979277PB258284 ANO 2022/2023 ATPVe 221590926674124;
- c) Fornecedor contratado:
  - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38;
- d) Razão da escolha: A escolha recaiu sobre a empresa supracitada, em razão de que apresentou a melhor proposta de valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando estes abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

e) Justificativa do preço: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer





Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que os preços a ser pago encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, obtidos por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços;

f) Valor total do seguro: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

Paim Filho/RS, 08 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal





#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 016/2022; **Objeto**: Contratação de seguro para o ÔNIBUS LO 916 M.BENZ/MASCA GRANMICRO O – COR BRANCA – CHASSI 9BM979277PB258284 – ANO 2022/2023 – ATPVe 221590926674124; **Valor total do seguro R\$** 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); **Fornecedores:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 08 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO Prefeito Municipal